



EDITAL PÚBLICO Nº 02/2026 DO II PRÊMIO NACIONAL DE LITERATURA INFANTOJUVENIL QUILOMBOLA E CIGANA

O Ministério da Igualdade Racial (MIR), em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 05/2026, torna público o presente Edital, que estabelece os termos e condições para a participação no II Prêmio Nacional de Literatura Infantojuvenil Quilombola e Cigana.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e a execução dos pagamentos dele decorrentes regem-se primordialmente pela **Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)**, especialmente por seus **arts. 22 e 23**, enquadrando-se a premiação cultural na natureza jurídica de **doação sem encargo**, destinada a reconhecer o mérito e a relevante contribuição cultural dos contemplados.

1.1.1. O certame observará, ainda, a Constituição Federal de 1988 (Artigos 5º, 215 e 216, e art. 68 do ADCT); a Lei nº 9.784/1999; a Lei nº 9.610/1998; a Lei nº 13.709/2018 (LGPD); o Decreto nº 6.040/2007; o Decreto nº 4.887/2003; o Decreto nº 12.128/2024; o Decreto nº 11.786/2023; e a Convenção nº 169 da OIT.

1.1.2. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, exclusivamente no que couber e for compatível com o regime jurídico da Lei nº 14.903/2024.

1.2. Para fins deste certame, aplicam-se as definições de Povos e Comunidades Tradicionais estabelecidas no Decreto nº 6.040/2007, compreendendo que as comunidades quilombolas e povos ciganos são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

1.3. As ações decorrentes deste Edital observarão, no que couber, as diretrizes do Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos (Decreto nº 12.128/2024), do Programa Aquilomba Brasil (Decreto nº 11.447/2023) e da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola – PNGTAQ (Decreto nº 11.786/2023), considerando sua aderência à garantia de direitos, à promoção da cidadania, à inclusão social, à valorização cultural, à proteção do patrimônio cultural material e imaterial e ao fortalecimento da memória, da identidade, da oralidade, dos saberes e da produção cultural dos povos quilombolas e ciganos.

1.4. Serão contemplados 10 (dez) autores e autoras, sendo 5 (cinco) pessoas quilombolas e 5 (cinco) pessoas ciganas, que receberão uma premiação em dinheiro conforme item 3.8 deste edital.



1.5. O edital contemplará as seguintes categorias: 1) **Literatura infantojuvenil quilombola**; 2) **Literatura infantojuvenil cigana**.

1.6. A presente ação visa reconhecer e premiar obras literárias e iniciativas artísticas já finalizadas, destacando os modos de produção de vida social, cultural, histórica e tradicional que atravessam gerações a partir da transmissão do conhecimento. Dessa forma, enfatiza-se a importância da memória, tradição, oralidade e esforço na produção de conhecimentos que registrem a valorização da história e cultura dos respectivos povos e comunidades tradicionais. A concessão do prêmio possui caráter estritamente de reconhecimento cultural, não implicando contraprestação de serviços, execução de obrigações futuras, aplicação vinculada do recurso ou prestação de contas de atividades posteriores por parte dos premiados.

1.7. Para fins deste edital, considera-se:

a) **pessoa quilombola**: aquela que se autodefine como pertencente a comunidade remanescente de quilombo, com trajetória histórica própria, relações territoriais específicas e presunção de ancestralidade negra relacionada à resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do art. 2º do Decreto nº 4.887/2003.

b) **pessoa cigana**: aquela pertencente a uma rede familiar e étnica reconhecida como povo cigano, seja ela Calon, Rom ou Sinti, que possui formas de organização social, linguística, cultural, familiar e territorial próprias de acordo com o Decreto n. 12.128/2024.

2. SOBRE AS ETAPAS E FASES

2.1. O II Prêmio de Literatura Infantojuvenil Quilombola e Cigana compreenderá as seguintes etapas:

I. **INSCRIÇÃO**: essa etapa é destinada ao envio das inscrições por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/uQT5huScTbCz4CXS9>), contendo os dados pessoais do/a candidato/a e a documentação exigida neste edital, bem como o envio das obras concorrentes, conforme as categorias previstas neste Edital.

II. **HABILITAÇÃO**: etapa de caráter eliminatório que trata da verificação da documentação exigida pelo regulamento do Edital. Esta etapa consiste no recebimento das iniciativas, verificação documental e no correto envio de documentos pela Comissão de Seleção.

III. **JULGAMENTO**: etapa de análise de mérito literário conduzida pela Comissão de Julgamento, mediante aplicação dos critérios de avaliação e atribuição de notas constantes neste Edital. Esta fase compreende a divulgação do resultado preliminar e o processamento de eventuais recursos administrativos desta etapa.

IV. **CLASSIFICAÇÃO**: Etapa em que se estabelece a ordem decrescente das propostas, observada a pontuação final obtida no Julgamento. Serão consideradas classificadas apenas as obras que atingirem a média mínima de aproveitamento exigida, respeitados os limites de vagas por categoria.



V. **HOMOLOGAÇÃO:** publicação do resultado final, etapa na qual será publicada a lista de propostas selecionadas para recebimento do prêmio.

VI. **FORMALIZAÇÃO E PREMIAÇÃO:** etapa destinada à assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo VII) e à concessão do prêmio financeiro aos/às proponentes selecionados/as.

3. DO PRÊMIO, DA TRIBUTAÇÃO E DOS DIREITOS AUTORAIS

3.1. Constitui objeto do presente Edital premiar autores e autoras de obras literárias infantojuvenis inéditas e finalizadas, produzidas por membros de comunidades quilombolas e de povos ciganos, conforme as seguintes categorias:

I. Literatura infantojuvenil quilombola

II. Literatura infantojuvenil cigana

3.2. Cada categoria contemplará a linha de incentivo a obras inéditas finalizadas para publicação.

3.2.1. Entende-se por ineditismo o texto ou obra não publicados em formato livro, em redes sociais e/ou qualquer outro modo de publicização da obra submetida.

3.2.2. A linha de obras inéditas finalizadas avaliará o estágio de desenvolvimento da obra, a originalidade e a relevância temática para os respectivos povos e comunidades tradicionais da iniciativa.

3.3. Os prêmios contemplarão obras em qualquer das seguintes subcategorias: contos; fábulas; lendas e mitos; romances; histórias de tradição oral; poesias; histórias em quadrinho; e gênero livre.

3.4. As obras selecionadas devem abranger um ou mais dos seguintes temas:

- a) ancestralidade, memória e oralidades;
- b) cultura e tradição;
- c) gênero e geração;
- d) diversidade e desigualdade;
- e) direitos humanos;
- f) território e territorialidade;
- g) meio ambiente;
- h) diversidade linguística;
- i) tecnologias ancestrais e contemporâneas;
- j) combate à violência;
- k) saberes e fazeres.

3.5. As obras finalizadas devem conter, no máximo, 40.000 (quarenta mil) caracteres com espaço.



3.6. No caso de obra ou texto com imagens, as imagens deverão ser inseridas no corpo do texto e também disponibilizadas em pasta compartilhada em drive/nuvem, em alta resolução, com indicação de autoria e observância dos direitos autorais.

3.7. Os autores e as autoras das obras selecionadas, em cada categoria, serão contemplados/as com o valor integral da premiação, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim distribuídos:

- Categoria Literatura Infantojuvenil Quilombola: 05 (cinco) prêmios no valor individual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- Categoria Literatura Infantojuvenil Cigana: 05 (cinco) prêmios no valor individual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3.8. DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

3.8.1. O valor integral da premiação será pago aos contemplados por meio de ordem bancária (TED ou PIX) em conta corrente de titularidade do/a responsável pela proposta selecionada, em até 30 (trinta) dias após a Homologação e assinatura do Termo de Premiação Cultural.

3.8.2. Em relação aos beneficiários **pessoas físicas, não será efetuada retenção do Imposto de Renda na fonte (IRRF)**, considerando a natureza jurídica de doação sem encargo da premiação cultural, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024 e do art. 6º, XVI, da Lei nº 7.713/1988.

3.8.3. A não retenção do IRRF condiciona-se estritamente ao preenchimento dos requisitos de participação e seleção deste Edital, à comprovação da autoria/realização da obra e à assinatura do correspondente Termo de Premiação Cultural.

3.9. A comissão avaliadora reserva o direito de não selecionar obras, caso nenhuma inscrição atenda os critérios técnicos e literários descritos nesse edital.

3.10. A inscrição em todas as categorias, cigana ou quilombola, deverá acompanhar uma carta de apresentação do projeto defendendo a temática que a obra aborda, conforme orientação no item 6.4 deste edital.

3.11. É necessário que a inscrição e a obra sejam realizadas por pessoas quilombolas e/ou ciganas. Admite-se a coautoria com autores/as não quilombolas ou não ciganos/as, desde que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos coautores sejam quilombolas e/ou ciganos, devendo a inscrição ser feita obrigatoriamente pelo autor/a quilombola ou cigano/a.

3.12. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PUBLICAÇÃO

3.12.1. Ao inscrever a obra, o/a proponente declara ser titular dos direitos autorais necessários à sua submissão e responsabiliza-se pela originalidade do conteúdo.



3.12.2. A concessão do prêmio financeiro não fica vinculada à cessão ou autorização obrigatória de direitos autorais.

3.12.3. Eventual publicação, reprodução, distribuição ou difusão das obras premiadas pelo Ministério da Igualdade Racial, pela UFG ou pela FUNAPE será tratada em instrumento autônomo, posterior, facultativo e consensual, firmado entre a instituição e o autor/a contemplado/a, preservando-se integralmente os direitos patrimoniais e morais de autoria, nos termos da Lei nº 9.610/1998.

3.12.4. Caso haja acordo posterior para publicação, os procedimentos de revisão ortográfica, preparação editorial e adaptação gráfica não poderão alterar o conteúdo substancial ou a integridade cultural da obra.

3.13. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL:

3.13.1. A indicação do apoio do Ministério da Igualdade Racial, da UFG, da FUNAPE e do Projeto FDCULT possui finalidade meramente informativa, de transparência pública e prestação de contas da Administração, não constituindo encargo, contrapartida comercial, prestação de serviços ou condição para a manutenção do recebimento do prêmio pelo contemplado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico acessível neste link: <https://forms.gle/uQT5huScTbCz4CXS9>, com início no dia **22/06/2026** até às **23h59min** do dia **03/08/2026**, conforme cronograma disposto no item n.º 11.

4.1.1. Poderão inscrever-se no presente Edital, na condição de proponente responsável, exclusivamente pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos na data de encerramento das inscrições, com inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, pertencentes a comunidades quilombolas ou a povos ciganos, conforme as definições previstas neste Edital.

4.1.2. Para fins de habilitação, o/a proponente deverá comprovar: sua condição de pessoa física; sua maioridade; a regularidade de sua inscrição no CPF; seu pertencimento quilombola ou cigano;

4.1.3. A comprovação de pertencimento quilombola ou cigano será realizada por meio de autodeclaração e de declaração assinada por liderança quilombola ou cigana, conforme anexos correspondentes deste Edital.

4.2. Só será permitida uma inscrição por candidato/a.

4.3. No ato da inscrição, será obrigatório anexar no próprio formulário eletrônico os seguintes documentos:

- I. Documento oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);
- II. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal do



Brasil, com situação cadastral regular;

III. Autodeclaração de pertencimento quilombola ou cigano (Anexo I ou Anexo II), conforme a categoria de inscrição;

IV. Declaração de liderança confirmando pertencimento cigano ou quilombola (Anexo III ou Anexo IV), conforme a categoria de inscrição;

V. Proposta (obra literária);

VI. Carta de apresentação da proposta conforme orientação do item 6.5 deste edital.

4.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, sujeito a verificação e penalidades legais.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão consideradas habilitadas para concorrer ao II Prêmio Nacional de Literatura Infantojuvenil Quilombola e Cigana as inscrições enviadas, conforme item 4, e que respeitarem todos os procedimentos exigidos neste edital.

5.1.1. Serão consideradas habilitadas as inscrições enviadas no prazo previsto, por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, com inscrição regular no CPF, pertencente a comunidade quilombola ou a povo cigano, e que apresentem integralmente a documentação obrigatória exigida neste Edital.

5.1.2. Serão inabilitadas as inscrições realizadas por pessoa jurídica, instituição, associação, coletivo ou grupo; por pessoa menor de 18 (dezoito) anos; por pessoa com CPF em situação cadastral irregular; por candidato/a que não comprove o pertencimento quilombola ou cigano na forma prevista neste Edital; ou por candidato/a que deixe de apresentar qualquer documento obrigatório dentro do prazo e na forma estabelecidos.

5.2. A não conformidade ou ausência de qualquer um dos documentos ou prazos descritos neste edital acarretará a imediata exclusão da inscrição da candidatura.

5.3. As propostas inscritas serão apreciadas pela Comissão de Seleção, que será responsável por analisar e promover a habilitação e a inabilitação das propostas.

5.4. Serão consideradas inabilitadas as inscrições que não atenderem às exigências documentais e aos procedimentos previstos no item 4 deste Edital.

5.5. Da inabilitação caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no cronograma deste edital no item 11.

5.6. Caso o candidato envie mais de uma proposta, será considerada apenas a última proposta enviada, sendo desclassificadas todas as outras inscrições realizadas pelo mesmo candidato.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A proposta entregue deverá observar, preferencialmente, as normas da ABNT e deverá



ter a seguinte formatação obrigatória:

- a. Formato do arquivo: PDF;
- b. Número máximo de 40.000 caracteres com espaço;
- c. Texto digitado, preferencialmente, em letra Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entrelinhas de 1,5;
- d. As imagens, caso tenham, devem estar no corpo do texto e em drive/nuvem compartilhado em alta resolução;
- e. As obras finalizadas que já tenham proposição de formato de livro devem ser enviadas em PDF.

6.1.1. A obra deverá ser apresentadas predominantemente em língua portuguesa, admitindo-se o uso de palavras, expressões, trechos, registros de oralidade, variantes linguísticas ou línguas próprias dos povos quilombolas e ciganos, desde que, quando necessário à compreensão da Comissão Julgadora, sejam acompanhados de contextualização, tradução, glossário ou nota explicativa no próprio texto ou na carta de apresentação.

6.2. A obra não deverá constar o nome do/a candidato/a, de coautores/as, assinatura, pseudônimo identificável, vínculo institucional, imagem, endereço ou qualquer outra informação que permita identificar direta ou indiretamente a autoria da proposta na etapa de julgamento.

6.3. Todos os documentos devem estar em formato PDF e anexados no formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/uQT5huScTbCz4CXS9>

6.4. Na proposta submetida, o candidato deverá abordar temas recomendados no item 3.5.

6.5. A carta de apresentação da proposta deve ser enviada em formato PDF, com no mínimo 20 linhas e no máximo 50 linhas, contendo o título do trabalho, a descrição do tema abordado, a importância cultural, social e literária da proposta e, quando houver coautoria, a indicação da forma de participação de cada autor/a ou coautor/a no desenvolvimento da obra, sem identificação nominal ou qualquer elemento que permita reconhecer direta ou indiretamente a autoria ou coautoria.

6.6. Não será aceita a inscrição de candidaturas que não apresentem a documentação obrigatória constante no item 4.3.

6.7. São vedados:

- I. O plágio total ou parcial no conteúdo dos projetos;
- II. Propagandas ou ações de *merchandisings* com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos, bem como institucionais e/ou publicitários;
- III. Propaganda eleitoral e uso de camisetas, banners etc. de cunho eleitoral;
- IV. Textos ou imagens que abordem de forma direta ou indireta qualquer discurso de ódio, racismo, homofobia, gênero, discriminatório e/ou segregacionista, bem como propaganda político-partidária ou eleitoral ou considerados fora da temática cultural;
- V. Propostas que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades e servidores públicos dos entes federados.



6.8. Na proposta enviada não poderá constar o nome do candidato ou qualquer indicação associada à sua autoria. A proposta será identificada pelo formulário de inscrição.

6.9. Na carta de apresentação da proposta não deverá constar o nome do/a candidato/a, de coautores/as, assinatura, pseudônimo identificável, nome de comunidade, vínculo institucional, imagem, endereço ou qualquer outra informação que permita identificar direta ou indiretamente a autoria da proposta na etapa de julgamento.

6.10. Em caso de texto com imagem, a mesma deve estar no documento da obra inédita finalizada. O/A candidato/a deve disponibilizar em uma pasta compartilhada no drive/nuvem as imagens que estão no documento. As imagens compartilhadas devem estar em alta resolução.

6.11. Será desclassificada a candidatura que apresente projeto que fuja ao tema proposto ou não apresente as especificações exigidas no edital.

6.12. É vedada a participação, como candidato/a ou coautor/a de obra inscrita neste Edital, de membros da Comissão de Seleção, da Comissão Julgadora, da equipe diretamente envolvida na execução do projeto, bem como de seus cônjuges, companheiros/as ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

6.12.1. Os membros da Comissão de Seleção e da Comissão Julgadora deverão declarar eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesse em relação às candidaturas submetidas, incluindo vínculos pessoais, profissionais, institucionais, acadêmicos ou de orientação que possam comprometer a isenção da análise, devendo abster-se de participar da avaliação, deliberação ou decisão relacionada à respectiva candidatura.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. A Comissão de Seleção será composta por pessoas vinculadas à equipe de execução do Termo de Execução Descentralizada nº 05/2026.

7.2. A Comissão de Seleção deverá promover os atos necessários para a viabilidade das inscrições.

7.3. Compete à **Comissão de Seleção** receber todas as propostas e analisar a documentação de habilitação e expedir lista de propostas habilitadas, bem como avaliar os recursos interpostos nesta etapa.

7.4. A Comissão de Seleção terá como atribuições:

- a) Admitir as propostas apresentadas, resguardando o anonimato da autoria de cada candidato;
- b) Acompanhar todos os trâmites do processo de avaliação e seleção;
- c) Examinar e decidir sobre eventuais propostas inabilitadas;
- d) Propiciar meios necessários à inscrição e recebimento dos projetos dos candidatos;
- e) Organizar e encaminhar as propostas premiadas para publicação;



- f) Garantir o bom andamento dos trabalhos dentro do cronograma previamente fixado;
- g) Analisar os pedidos de impugnação ou de esclarecimentos ao Edital; e
- h) Realizar o acompanhamento e a divulgação de todas as etapas do Prêmio.

7.5. A **Comissão Julgadora** será composta por especialistas em literatura infantojuvenil.

7.6. Ao Presidente da Comissão Julgadora competirá o voto de qualidade.

7.7. A Comissão Julgadora terá como atribuições:

- a) Analisar o conteúdo das iniciativas apresentadas de acordo com os critérios do edital, atribuir a pontuação definida para cada critério;
- b) Apresentar suas considerações aos demais integrantes da Comissão Julgadora;
- c) Preencher formulários específicos;
- d) Comparecer às reuniões para tratar da análise das iniciativas e demais assuntos correlatos a este edital;
- e) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção deste edital;
- f) Garantir o bom andamento dos trabalhos dentro do cronograma previamente fixado.

7.8. Na avaliação das iniciativas e na habilitação, as respectivas comissões poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das iniciativas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado na página do Coletivo Rosa Parks (<https://rosaparks.fcs.ufg.br/>), grupo de pesquisa e extensão vinculado à Faculdade de Ciências Sociais da UFG, constando título da obra, nome da categoria na qual concorre e as propostas habilitadas e não habilitadas.

8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A etapa de avaliação das propostas será realizada pela Comissão Julgadora designada para este fim.

8.2. As obras habilitadas serão analisadas com base em critérios objetivos, considerando aspectos literários, culturais e sociais, conforme quadro de pontuação abaixo:

Crítérios	Descrição	Pontuação
1. Originalidade	Grau de inovação e singularidade da proposta	0 a 5
2. Relevância cultural	Contribuição para a valorização das culturas quilombola e/ou cigana	0 a 5
3. Qualidade narrativa	Estrutura textual, coesão, coerência e uso da linguagem	0 a 5
4. Coerência temática	Alinhamento com as temáticas previstas no item 3.5 deste Edital	0 a 5



Crítérios	Descrição	Pontuação
5. Impacto social	Potencial de contribuição social e transformação	0 a 5
6. Criatividade	Uso expressivo da linguagem e recursos literários	0 a 5
7. Estrutura	Organização e desenvolvimento do texto	0 a 5
8. Potencial de público	Capacidade de engajamento com o público infantojuvenil	0 a 5
9. Contribuição cultural	Valorização de saberes, oralidades e tradições	0 a 5
10. Carta de apresentação	Clareza, consistência e justificativa da proposta	0 a 5

8.3. Para fins de padronização do julgamento, a Comissão observará os seguintes níveis de gradação por critério:

- 0 (Zero) - Não atendimento: A proposta ignora o critério ou não apresenta elementos que permitam a avaliação.
- 1 (Um) - Muito Insuficiente: Atendimento mínimo e precário, com falhas graves de execução ou fundamentação.
- 2 (Dois) - Insuficiente: Atendimento parcial, apresentando lacunas consideráveis em relação ao esperado.
- 3 (Três) - Adequado: Atendimento satisfatório aos requisitos do critério, demonstrando técnica e clareza.
- 4 (Quatro) - Bom: Atendimento pleno e consistente, com boa qualidade técnica e narrativa.
- 5 (Cinco) - Excelente: Atendimento superior, com alto grau de refinamento literário, relevância social e originalidade.

8.4. A pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos.

8.5. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, respeitada a ordem decrescente de pontuação.

8.6. A Comissão Julgadora tem como atribuições verificar:

- I. Ideias inovadoras que contribuirão para a difusão de saberes das comunidades quilombolas e ciganas;
- II. Conhecimento do tema selecionado em conformidade com o item 3.5 do Edital;
- III. Pertinência e aplicabilidade para as comunidades quilombolas e ciganas;
- IV. Projetos identificados com conhecimento das potencialidades existentes nas comunidades quilombolas e ciganas.

8.7. Os membros da Comissão Julgadora atribuirão as notas às iniciativas de forma individual e independente.

8.8. Todas as inscrições habilitadas serão classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

8.9. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da



Comissão Julgadora.

8.10. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

8.11. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

8.12. A Comissão Julgadora se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas, caso nenhuma delas esteja de acordo com o regulamento do Edital ou não atenda aos critérios de classificação.

8.13. Admite-se a possibilidade de não haver selecionados, caso a Comissão Julgadora entenda que nenhuma das iniciativas apresentadas seja condizente com o objetivo do Prêmio.

8.14. Será eliminada a candidatura que obtiver nota 0 (zero) no critério 01.

8.15. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate será conforme critérios abaixo definidos:

- a. Maior pontuação no critério 03 (Estrutura textual, coesão, coerência e uso da linguagem);
- b. Persistindo o empate, será contemplada a candidatura que obtiver maior nota no critério 02 (Contribuição para a valorização das culturas quilombola e/ou cigana);
- c. Persistindo o empate, o desempate beneficiará a candidatura com maior pontuação no critério 09 (Valorização de saberes, oralidades e tradições);
- d. Persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta remetida pelo/a candidato/a mais velho/a;
- e. Persistindo o empate, será classificada a proposta que primeiro foi enviada para apreciação, considerando dia, hora, minutos e segundos;

8.16. Se constatada pela Comissão Julgadora qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, a candidatura será automaticamente desclassificada.

8.17. O resultado preliminar da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado no portal do Coletivo Rosa Parks (<https://rosaparks.fcs.ufg.br/>), fazendo constar na publicação: Nome da obra; Categoria inscrita; Nota obtida na avaliação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas nas etapas de **Habilitação** e de **Classificação**, caberá recurso administrativo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado no portal já mencionado no item 7.9.

9.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, sob pena de não conhecimento, e enviados exclusivamente por meio dos formulários específicos constantes dos Anexos V e VI, conforme o caso, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido



apresentados no ato da inscrição, em razão da preclusão.

9.3.O recurso contra inabilitação deverá restringir-se a questões documentais, procedimentais ou a erro material na análise da inscrição.

9.4. O recurso contra desclassificação, pontuação ou ordem classificatória deverá restringir-se à indicação objetiva de erro material, aplicação inadequada dos critérios editalícios, desconformidade entre a motivação e a nota atribuída, ou desclassificação indevida.

9.5. A fundamentação do recurso observará o limite máximo de 3.000 caracteres com espaço para recurso contra inabilitação e 3.500 caracteres com espaço para recurso contra desclassificação, pontuação ou classificação, sem prejuízo dos documentos anexos estritamente pertinentes.

9.6. Não serão considerados recursos: I – intempestivos; II – genéricos; III – sem indicação da decisão recorrida; IV – sem fundamentação mínima; V – apresentados fora do formulário próprio; VI – com conteúdo ofensivo; VII – que inovem indevidamente com matéria estranha à fase recursal correspondente.

9.7. Os recursos serão analisados pela Comissão competente (Seleção e/ou Julgamento), em estrita observância à Lei nº 9.784/1999, garantindo-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. A decisão sobre o recurso será definitiva na esfera administrativa, não cabendo novos pedidos de reconsideração contra o mesmo objeto.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste certame observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização.

10.2. Os dados pessoais fornecidos pelos/as candidatos/as serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, identificação, habilitação, avaliação, processamento de recursos, pagamento da premiação, publicação dos resultados e cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de transparência aplicáveis ao certame.

10.3. O uso compartilhado de dados pessoais somente ocorrerá quando necessário à execução deste Edital, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à atuação das comissões responsáveis, ao processamento de pagamentos, à prestação de contas ou ao atendimento de órgãos de controle, sempre observados os princípios e as bases legais aplicáveis.

10.4. O tratamento de dados pessoais sensíveis eventualmente coletados, inclusive aqueles relacionados à origem racial ou étnica, será realizado de forma estritamente necessária para a verificação da elegibilidade dos/as candidatos/as nas categorias previstas neste Edital, nos termos da legislação aplicável e das finalidades públicas que fundamentam o certame.



10.5. A administração adotará medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

10.6. Os dados pessoais serão mantidos somente pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste Edital, das obrigações legais, regulatórias, de prestação de contas e de transparência pública, sendo eliminados ou anonimizados após o término do prazo de guarda aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

11. CRONOGRAMA PREVISTO

A seguir, a estimativa de prazos para a execução do certame (sujeita a alterações mediante publicação oficial):

DATA	ATIVIDADE
22/06/2026	Publicação do Edital.
22/06 a 03/08/2026	Período de Inscrições (envio das propostas).
12/08/2026	Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação.
13/08 a 14/08/2026	Prazo para interposição de recursos contra a Inabilitação.
17/08/2026	Homologação do Resultado da Habilitação e Divulgação da Comissão Julgadora.
18/08 a 20/09/2026	Período de Avaliação de Mérito (Comissão Julgadora).
23/09/2026	Divulgação do Resultado Preliminar do Julgamento e Classificação.
24/09 a 25/09/2026	Prazo para interposição de recursos contra as notas e classificação.
26/09 a 29/09/2026	Período de análise e julgamento dos recursos.
30/09/2026	Publicação do Resultado Final e Homologação do Prêmio.
Dezembro/2026	Lançamento das obras e publicação.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição da obra implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento. O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste regulamento acarretará a eliminação automática da obra concorrente.

12.2. O presente regulamento será publicado no site do Coletivo Rosa Parks (<https://rosaparks.fcs.ufg.br/>) da UFG.

12.2.1. O canal oficial de comunicação para esclarecimento de dúvidas relativas a este Edital será o endereço eletrônico fdcult.mir.ufg@gmail.com. As solicitações deverão ser encaminhadas exclusivamente por esse e-mail, cabendo aos/às candidatos/as acompanhar as informações, comunicados, resultados e eventuais atualizações também por meio do site oficial indicado no item 12.2.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de execução do Termo de Execução Descentralizada 05/2026, Projeto “Fortalecimento Diversidade, Cultura e Território (FDCult) para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos”.

12.4. O cronograma do prêmio, constante neste edital, poderá sofrer ajustes se necessário e será divulgado oportunamente no site do Coletivo Rosa Parks da UFG (<https://rosaparks.fcs.ufg.br/>).

12.5. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados da seleção por meio do site do Coletivo Rosa Parks da UFG (<https://rosaparks.fcs.ufg.br/>).

12.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados.

12.7. Fica eleito o foro do Município de Goiânia para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

12.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO CIGANO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE LIDERANÇA CONFIRMANDO PERTENCIMENTO CIGANO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LIDERANÇA CONFIRMANDO PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

ANEXO V – RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO

ANEXO VI – RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO OU JULGAMENTO DE MÉRITO

ANEXO VII – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL (Lei nº 14.903/2024) *(Incluído)*

